ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

LEI Nº 929 - DE 29 DE JANEIRO DE 1992

"CONCEDE REAJUSTES DE VENCIMENTOS AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA DE VEREADORES"

CLÁUDIO GADOTTI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º- Fica concedido reajustes de vencimentos aos funcionários / da Câmara de Vereadores (Ativos e Inativos), nas épocas e percentuais abaixo relacionados:

a)- 50% (Cinquenta por cento) sobre os vencimentos de dezembro/91, a contar de 1º de janeiro de 1992;

b)- 50% (Cinquenta por cento) sobre os vencimentos de Janeiro/92, a contar de 1º de fevereiro de 1992.

Art.2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento da Câmara de Vereadores.

Art.3º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, 29 de janeiro de 1992

Cláudio Gadotti
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi Registrada e Publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na data supra.

Elisabete M.W.Jantsch
OFICIAL ADMINISTRATIVO V